





# Compliance Ambiental Agenda 2023

	A	В	С	D	E	F	G	н	ı
JAN									
FEV									
MAR							*		
ABR									
MAI									
JUN									
JUL									
AGO									
SET									
OUT									
NOV									
DEZ									

#### Declaração de movimentação de Resíduos - DMR

Obrigatório apresentar trimestralmente, para as atividades geradoras de resíduos, cadastradas no SIGOR-MTR. (*Portaria MMA 280/2020*)

### Declaração anual de recursos hídrico - DAURH

Usuários de recursos hídricos da União com outorga de direito de uso precisam informar até janeiro de cada ano os volumes mensais de água utilizados no ano anterior. (Resolução ANA 603/2015, Resolução ANA 632/2015 e Resolução ANA nº 27/2020)

## Relatório de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - RAPP

Obrigatório apresentar até março de cada ano, todos que exercem atividades potencialmente poluidoras e necessitam de registros no cadastro técnico federal de atividade potencialmente poluidora (CTF/APP). (Instrução Normativa IBAMA 022/2021)

#### Inventário Nacional de Resíduos Sólidos

Obrigatório apresentar até março de cada ano, informações referentes ao ano anterior. (*Portaria MMA 280/2020 RESOLUÇÃO CONAMA 313/2002*)

#### Taxa de controle e fiscalização - TCFA

A ser paga trimestralmente por atividades com registros no CTF/APP. (Instrução Normativa IBAMA 013/2021)

#### Declaração de carga poluidora - DCP

Obrigatório apresentar até março de cada ano, sempre que o efluente gerado no processo é lançado direta ou indiretamente em um corpo hídrico. (*Portaria IAP* 256/2013)

# Relatório de automonitoramento de emissões atmosféricas e DEA (Declaração de Emissões Atmosféricas)

Obrigatória a apresentação anual, para atividades de alto potencial poluidor que possuem fontes de emissão atmosférica. (Resolução SEMA PR 016/2014)

\*Resolução SEMA PR 016/2014 não define prazo, recomenda-se a apresentação até março de cada ano, considerando prazos definidos no Programa de Automonitoramento de emissões atmosféricas.

## Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória (SERFLOR)

Obrigatório cadastro e renovação no IAT até março de cada ano das, para as pessoas físicas e jurídicas que extraiam, coletem, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem, armazenem e consumam produtos, subprodutos ou matéria prima originária de qualquer formação florestal. (Decreto PR 1940/1996)

#### Relatório do protocolo de Montreal

Obrigatório apresentar até abril de cada ano, para os que produzem, importem, comercializem ou utilizem substancia controladas pelo Protocolo de Montreal. (Instrução Normativa IBAMA 05/2018)





Rua Brigadeiro Franco, 3389

Rebouças • Curitiba • Paraná

Fone: (41) 3333-4511 ou 3333-3236

www.sinpacel.org.br